



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-feira

20 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1098

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	133/2017		
PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS Nº	053/2017		
ATA DE REGISTRO Nº	061/2017	DATA	17/11/2017
ID/TCE-PR Nº	26117		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **HERMES WICHTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIANO ALCANTARA, N. 034, BAIRRO RESIDENCIAL JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS, CEP 86828-000, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.175.596-9/SSP-PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 053/2017**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, COM A EMPRESA **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ/CPF Nº **02.045.563/0001-21**, SITUADA A **RUA DR. NAGIB DAHER, Nº 860 A**, BAIRRO: CENTRO, CEP: **86.800-040**, CIDADE: **APUCARANA**, ESTADO: **PARANÁ**, REPRESENTANDA PELO (A) SENHOR (A) **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, RESIDENTE A **RUA ÍTALO ADO FONTANI, Nº 1282-A**, JARDIM SÃO PEDRO, CEP: **86.809-015**, **APUCARANA, PARANÁ**, PORTADOR (A) DO CPF: **440.274.519-53**, RG: **2.127.510 SESP/PR**, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MANIPULADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.**

1.1 CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:

1.2 ITEM (NS) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORTALIDONA 1 CAPS. 50 MG	CPS/SAUDE	100,00	R\$ 0,35	R\$ 35,00
2	COBRE QUELATO 1 CAPS. 1 MG	CPS/SAUDE	100,00	R\$ 0,17	R\$ 17,00
3	COENZIMA Q10 1 CAPS. 50 MG	CPS/SAUDE	100,00	R\$ 0,70	R\$ 70,00
4	COLÁGENO 1 CAPS. 500 MG	CPS/SAUDE	100,00	R\$ 0,25	R\$ 25,00
5	CODROITINA SULFATO 1 CAPS. 400 MG	CPS/SAUDE	100,00	R\$ 0,50	R\$ 50,00
6	CROMO QUELATO 1 CAPS. 800 MCG	CPS/SAUDE	100,00	R\$ 0,24	R\$ 24,00
7	DEFLAZACORT 1 CAPS. 30 MG	CPS/SAUDE	120,00	R\$ 1,54	R\$ 184,80
8	DESONIDA 0,1% qsp 1 ML	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,44	R\$ 66,00
9	DEXAMETASONA 1 MG/G USO TÓPICO 1 G 0,55	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 0,54	R\$ 108,00
10	DEXAMETASONA USO ORAL 1 CAPS. 4 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 0,23	R\$ 46,00
11	DIACEREÍNA 1 CAPS. 50 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,65	R\$ 97,50
12	DICLOFENACO SÓDIO 1 CAPS. 50 MG	CPS/SAUDE	1.000,00	R\$ 0,12	R\$ 120,00
13	DICLOFENACO POTÁSSIO 1 CAPS. 50 MG	CPS/SAUDE	1.000,00	R\$ 0,12	R\$ 120,00
14	DIHIDROERGOCRISTINA 1 CAPS. 6 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,74	R\$ 111,00
15	DOMPERIDONA 1 CAPS. 10 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,23	R\$ 34,50
16	DULOXETINA 1 CAPS. 60 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 2,40	R\$ 480,00
17	ENALAPRIL 1 CAPS. 20 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 0,23	R\$ 46,00
18	ESOMEPRAZOL 1 CAPS. 40 MG	CPS/SAUDE	2.000,00	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
19	ESPIRONOLACTONA 1 CAPS. 100 MG	CPS/SAUDE	1.000,00	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
20	ESTROGENOS CONJUGADOS 1 CAPS. 0, 625 MG	CPS/SAUDE	1.000,00	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
1	TESTOTERONA 1 CAPS. 40 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 2,54	R\$ 508,00
2	METOPROLOL 1 CAPS. 50 MG	CPS/SAUDE	250,00	R\$ 0,77	R\$ 192,50
3	METOTREXATO 1 CAPS. 15 MG	CPS/SAUDE	250,00	R\$ 1,04	R\$ 260,00
4	MICONAZOL 2% QSP 1ML	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,29	R\$ 43,50
5	MINOXIDIL 5% QSP 1 ML	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,94	R\$ 141,00



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-feira

20 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1098

6	MULUNGU 1 CÁPS. 250 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,24	R\$ 36,00
7	NICOTINAMIDA (VIT. B3, PP OU NIACINA) 1 CÁPS.50 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,64	R\$ 96,00
8	NIMESULIDA 1 CÁPS. 100 MG	CPS/SAUDE	500,00	R\$ 0,54	R\$ 270,00
9	NIMODIPINO 1 CAPS. 30 MG	CPS/SAUDE	250,00	R\$ 0,77	R\$ 192,50
10	OMEPRAZOL 1 CÁPS. 40 MG	CPS/SAUDE	1.000,00	R\$ 0,34	R\$ 340,00
11	ORLISTAT 1 CÁPS. 120 MG	CPS/SAUDE	250,00	R\$ 2,84	R\$ 710,00
12	OXIBUTININA 1 CÁPS. 5 MG	CPS/SAUDE	250,00	R\$ 0,27	R\$ 67,50
13	OXITETRACICLINA 1 CÁPS. 500 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 1,27	R\$ 190,50
14	PANTOPRAZOL 1 CÁPS. 40 MG	CPS/SAUDE	250,00	R\$ 0,82	R\$ 205,00
15	PANTOTENATO DE CÁLCIO (VIT.B5) 1 CÁPS. 50 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,32	R\$ 48,00
16	PARACETAMOL 1 CÁPS. 750 MG	CPS/SAUDE	500,00	R\$ 0,25	R\$ 125,00
17	PENTOXIFILINA 1 CÁPS. 400 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 1,02	R\$ 204,00
18	PIRACETAM 1 CÁPS. 400 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,31	R\$ 46,50
19	PIROXICAM 1 CÁPS. 20 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 0,15	R\$ 30,00
20	PODOFILINA 20% QSP 1 ML	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 1,70	R\$ 255,00
1	POLIETILENOGLICOL (PEG 4000) 1 G	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,25	R\$ 37,50
2	PREDNISOLONA 1 CÁPS. 20 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 0,84	R\$ 168,00
3	RANITIDINA 1 CÁPS. 150 MG	CPS/SAUDE	1.000,00	R\$ 0,45	R\$ 450,00
4	RISEDRONATO SÓDIO 1 CÁPS. 35 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 3,97	R\$ 595,50
5	RUTINA 1 CÁPS. 75 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 0,35	R\$ 70,00
6	SILDENAFIL 1 CÁPS. 50 MG	CPS/SAUDE	250,00	R\$ 2,54	R\$ 635,00
7	SILIMARINA 1 CÁPS. 140 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,68	R\$ 102,00
8	SINVASTATINA 1 CÁPS. 40 MG	CPS/SAUDE	400,00	R\$ 0,50	R\$ 200,00
9	SULFASALAZINA 1 CÁPS. 50 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 0,80	R\$ 160,00
10	SULPIRIDA 1 CÁPS. 100 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 0,30	R\$ 60,00
11	ROSUVASTATINA 1 CÁPS. 20 MG	CPS/SAUDE	300,00	R\$ 1,04	R\$ 312,00
12	TADALAFIL 1 CÁPS. 20 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 3,54	R\$ 531,00
13	TENOXICAM 1 CÁPS. 20 MG	CPS/SAUDE	600,00	R\$ 0,60	R\$ 360,00
14	TERBINAFINA 1 CÁPS. 250 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 1,70	R\$ 340,00
15	TIBOLONA 1 CÁPS. 2,5 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 2,54	R\$ 508,00
16	TICLOPIDINA 1 CÁPS. 250 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,80	R\$ 120,00
17	TIOCONAZOL 15% QSP 1 ML	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 1,54	R\$ 231,00
18	UC-2 1 CÁPS. 40 MG	CPS/SAUDE	100,00	R\$ 2,90	R\$ 290,00
19	VALSARTAN 1 CAPS. 160 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 1,00	R\$ 200,00
1	AMORA ( MORUS NIGRUS ) 1 CÁPS. 500 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 0,74	R\$ 148,00
2	BERINJELA 1 CÁPS 500 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 0,25	R\$ 50,00
3	CASTANHA DA INDIA 1 CAPS. 500 MG	CPS/SAUDE	1.000,00	R\$ 0,30	R\$ 300,00
4	CHÁ VERDE 1 CAPS. 500 MG	CPS/SAUDE	100,00	R\$ 0,53	R\$ 53,00
5	CITRUS AURANTIUM 1 CAPS. 500 MG	CPS/SAUDE	100,00	R\$ 0,37	R\$ 37,00
6	CRANBERRY 1 CAPS. 500 MG	CPS/SAUDE	100,00	R\$ 1,80	R\$ 180,00
7	ESPINHEIRA SANTA 1 CAPS. 350 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,21	R\$ 31,50
8	EXT. SECO CÁSCARA SAGRADA 1 CÁPS. 250 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,19	R\$ 28,50
9	EXT. SECO CENTELLA ASIÁTICA 1 CÁPS. 250 MG	CPS/SAUDE	120,00	R\$ 0,19	R\$ 22,80
10	EXT. SECO FUCCUS VESICULOSUS 1 CÁPS. 200 MG	CPS/SAUDE	120,00	R\$ 0,10	R\$ 12,00
11	EXT. SECO GARCINEA CAMBODJA 1 CÁPS. 500 MG	CPS/SAUDE	120,00	R\$ 0,30	R\$ 36,00
12	EXT. SECO GUARANÁ 1 CÁPS. 350 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 0,12	R\$ 24,00
13	EXT. SECO MARAPUAMA 1 CÁPS. 350 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 0,30	R\$ 60,00
14	EXT. SECO SENE 1 CÁPS. 100 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,30	R\$ 45,00
15	EXT. SECO PASSIFLORA 1 CÁPS. 300 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,22	R\$ 33,00
16	GINKAGO BILOBA 1 CÁPS. 120 MG	CPS/SAUDE	300,00	R\$ 0,30	R\$ 90,00
17	GINSENG PANAX 1 CÁPS. 200 MG	CPS/SAUDE	300,00	R\$ 0,33	R\$ 99,00
18	GYMNEA SYLVESTRE 1 CÁPS. 100 MG	CPS/SAUDE	150,00	R\$ 0,32	R\$ 48,00
19	TRIBULLUS TERRESTRIS 1 CÁPS. 500 MG	0,19	150,00	R\$ 0,42	R\$ 63,00
20	GINSENG PANAX 1 CÁPS. 150 MG	CPS/SAUDE	200,00	R\$ 0,19	R\$ 38,00

**VALOR TOTAL DE ITEM (NS) REGISTRADO(S): R\$ 19.624,60 (Dezenove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**

**1.3 A AQUISIÇÃO SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Segunda-feira

20 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1098

1.4 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS NÃO OBRIGA ESTE MUNICÍPIO A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS A PREFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIA DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO

2.2 A AQUISIÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER EFETUADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE ORDEM DE COMPRAS OU NOTA DE EMPENHO.

2.2.1 AS ORDENS DE COMPRAS SERÃO EXPEDIDAS COM ANTECEDÊNCIA.

2.3 A ORDEM DE COMPRA OU NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, OU A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.4 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.

2.5 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDOS DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.6. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE;

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO REQUERENTE E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE COMPRAS, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, AS COMPRAS REALIZADAS EM DESACORDO COM O OBJETO.

2.7 OS PRODUTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.7.1 INFORMAÇÃO SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO, **WAGNER VITORINO GIONCO**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, INSCRITO NO CPF Nº 006.668.619-94, E O GESTOR DO CONTRATO **MARCO ANTONIO JOSEFI**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CPF Nº 033.214.659-65.

2.8 É DE RESPONSABILIDADE DE O FISCAL CONTRATO ATESTAR A AQUISIÇÃO DESTE PRODUTO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES NECESSÁRIAS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA RESPECTIVA CERTIDÃO FGTS;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Segunda-feira

20 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1098

**3.1.1** O RELATÓRIO DE COMPRA A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE DE CADA ITEM E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

**3.2** O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA EMPRESA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS PELO FISCAL;

**3.2.1** A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

**3.3** A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

**3.4** CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

**3.5** NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

**3.6** O PREÇO DO VALOR DO CONTRATO NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

**3.7** A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

**3.8** O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
**HERMES WICHTHOFF**

**CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**WAGNER VITORINO GIONCO**  
FISCAL DO CONTRATO

**MARCO ANTONIO JOSEFI**  
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHA

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

CPF: 063.567.629-00

TESTEMUNHA

IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR

CPF: 075.211.219-88



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Segunda-feira

20 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1098

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	133/2017		
PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS Nº	053/2017		
ATA DE REGISTRO Nº	062/2017	DATA	17/11/2017
ID/TCE-PR Nº	26217		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **HERMES WICHTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIANO ALCANTARA, N. 034, BAIRRO RESIDENCIAL JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS, CEP 86828-000, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.175.596-9/SSP-PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 053/2017**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, COM A EMPRESA **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO MAGISTRAL LTDA- ME**, INSCRITA NO CNPJ/CPF Nº **08.313.425/0001-62**, SITUADA A **AVENIDA BRASIL, Nº 558-A**, BAIRRO: **CENTRO**, CEP: **86.840-000**, CIDADE: **FAXINAL**, ESTADO: **PARANÁ**, REPRESENTANDA PELO (A) SENHOR (A) **THIAGO OPENHEIMER**, RESIDENTE A **RUA DOS DOMINICANOS, 948**, CENTRO, CEP: **86.840-000**, **FAXINAL, PARANÁ**, PORTADOR (A) DO CPF: **046.348.819-93**, RG: **8.370.470-5**, **SSP/PR**, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MANIPULADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.**

1.1 CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:

1.2 ITEM (NS) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACECLOFENACO 1 CÁPS. 100 MG		2.000,00	R\$ 0,28	R\$ 560,00
2	ACICLOVIR 1 CÁPS. 400 MG		300,00	R\$ 1,07	R\$ 321,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 1 CÁPS. 500 MG		1.000,00	R\$ 0,48	R\$ 480,00
4	ÁCIDO FÓLICO 1 CÁPS. 5 MG		1.000,00	R\$ 0,14	R\$ 140,00
5	ÁCIDO FOLINICO 1 CÁPS. 15 MG		500,00	R\$ 0,54	R\$ 270,00
6	ALCACHOFRA 1 CÁPS. 500 MG		1.000,00	R\$ 0,32	R\$ 320,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 1 CÁPS. 70 MG		500,00	R\$ 0,50	R\$ 250,00
8	ALOPURINOL 1 CÁPS. 300 MG		100,00	R\$ 0,43	R\$ 43,00
9	ALOINA 1 CÁPS. 70 MG		200,00	R\$ 0,26	R\$ 52,00
10	AMILORIDA 1 CÁPS. 5 MG		750,00	R\$ 0,28	R\$ 210,00
11	AMIODARONA 1 CÁPS. 200 MG		400,00	R\$ 0,37	R\$ 148,00
12	ANLÓDIPINO 1 CÁPS. 10 MG		600,00	R\$ 0,38	R\$ 228,00
13	ATENÓLOL 1 CÁPS. 100 MG		600,00	R\$ 0,37	R\$ 222,00
14	BENZOBROMARONA 1 CÁPS - 50 MG		300,00	R\$ 0,31	R\$ 93,00
15	BETACAROTENO 1 CÁPS 50 MG		300,00	R\$ 0,31	R\$ 93,00
16	BETAMETASONA ( USO TÓPICO ) 0,05 % CREME QSP 1G		200,00	R\$ 0,21	R\$ 42,00
17	BETAMETASONA 1 CÁPS 4 MG		150,00	R\$ 0,26	R\$ 39,00





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6	Segunda-feira	20 de Novembro de 2017	Ano VI	Edição N° 1098
18	BEZAFIBRATO 1 CÁPS 200 MG	600,00	R\$ 0,32	R\$ 192,00
19	BIOTIONA 1 CÁPS 5 MG	150,00	R\$ 0,22	R\$ 33,00
20	BUCLIZINA 1 CAPS. 25 MG	200,00	R\$ 0,32	R\$ 64,00
1	CAFEINA ANIDRA 1 CAPS. 150 MG	350,00	R\$ 0,50	R\$ 175,00
2	CÁLCIO QUELATO 1 CAPS. 500 MG	200,00	R\$ 0,33	R\$ 66,00
3	CAPTOPRIL 1 CAPS. 50 MG	500,00	R\$ 0,28	R\$ 140,00
4	CARBONATO DE CÁLCIO 1 CAPS. 500 MG	500,00	R\$ 0,33	R\$ 165,00
5	CARISOPRODOL 1 CAPS. 200 MG	600,00	R\$ 0,35	R\$ 210,00
6	CARVEDILOL 1 CAPS. 25 MG	500,00	R\$ 0,78	R\$ 390,00
7	CETIRIZINA 1 CAPS. 10 MG	200,00	R\$ 0,38	R\$ 76,00
8	CETECONAZOL 1 CAPS. 200 MG	200,00	R\$ 0,64	R\$ 128,00
9	CETACONAZOL 2% QSP 1 ML	150,00	R\$ 0,14	R\$ 21,00
10	CETOPROFENO 1 CAPS. 50 MG	1.000,00	R\$ 0,38	R\$ 380,00
11	CETOTIFENO 1 CAPS. 1 MG	150,00	R\$ 0,32	R\$ 48,00
12	CICLOBENZAPRINA 1 CAPS. 10 MG	1.000,00	R\$ 0,32	R\$ 320,00
13	CINARIZINA 1 CAPS. 75 MG	150,00	R\$ 0,22	R\$ 33,00
14	CIPROFIBRATO 1 CAPS. 100 MG	1.000,00	R\$ 0,78	R\$ 780,00
15	CITRATO DE POTÁSSIO 1 CAPS. 1080 MG (10 MEq)	100,00	R\$ 0,58	R\$ 58,00
16	CLOBETASOL 0,05% QSP 1 ML	150,00	R\$ 0,28	R\$ 42,00
17	CLOPIDOGREL 1 CAPS. 75 MG	1.000,00	R\$ 0,85	R\$ 850,00
18	CLORETO DE POTÁSSIO 1 CAPS. 600 MG	120,00	R\$ 0,15	R\$ 18,00
19	CLOREXIDINE DIGLUCONATO 0,12% QSP 1 ML	100,00	R\$ 0,10	R\$ 10,00
20	CLOROQUINA 1 CAPS. 200 MG	100,00	R\$ 0,40	R\$ 40,00
1	EZETIMIBA 1 CÁPS. 10 MG	100,00	R\$ 0,98	R\$ 98,00
2	FAMOTIDINA 1 CÁPS. 40 MG	150,00	R\$ 0,52	R\$ 78,00
3	FENOFIBRATO 1 CÁPS. 200 MG	400,00	R\$ 0,55	R\$ 220,00
4	FERRO QUELATO 1 CÁPS. 80 MG	300,00	R\$ 0,32	R\$ 96,00
5	FLUCONAZOL 1 CÁPS. 150 MG	250,00	R\$ 0,38	R\$ 95,00
6	FLUNARIZINA 1 CÁPS. 10 MG	200,00	R\$ 0,19	R\$ 38,00
7	FLUORETO SÓDIO 0,05% QSP 1 ML 0,025	200,00	R\$ 0,01	R\$ 2,00
8	FUROSEMIDA 1 CÁPS. 40 MG	250,00	R\$ 0,14	R\$ 35,00
9	GÊNFIROZILA 1 CÁPS. 600 MG	200,00	R\$ 1,25	R\$ 250,00
10	GLIMEPIRIDA 1 CÁPS. 4 MG	150,00	R\$ 0,60	R\$ 90,00
11	GLUCOSAMINA SULTATO 1 CÁPS. 500 MG	150,00	R\$ 0,60	R\$ 90,00
12	GRISEOFULVINA 1 CÁPS. 500 MG	150,00	R\$ 1,00	R\$ 150,00
13	HESPERIDINA 1 CÁPS. 50 MG	250,00	R\$ 0,46	R\$ 115,00
14	HIDROCLOROTIAZIDA 1 CÁPS. 50 MG	600,00	R\$ 0,19	R\$ 114,00
15	HIDROXITRIPTOFANO ( 5-HTP) 1 CÁPS. 150 MG	150,00	R\$ 0,60	R\$ 90,00
16	HIDROXIZINE 1 CÁPS. 50 MG	200,00	R\$ 0,39	R\$ 78,00
17	HIPERICUM PERFORATUM 1 CÁPS. 300 MG	150,00	R\$ 0,60	R\$ 90,00
18	IBUPROFENO 1 CÁPS. 600 MG	250,00	R\$ 0,34	R\$ 85,00
19	INDOMETACINA 1 CÁPS. 50 MG	200,00	R\$ 0,33	R\$ 66,00



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Segunda-feira

20 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1098

26	ZOLPIDEM 1 CÁPS. 10 MG		600,00	R\$ 0,95	R\$ 570,00
----	------------------------	--	--------	----------	------------

**VALOR TOTAL DE ITEM (NS) REGISTRADO(S): R\$ 24.550,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

**1.3 A AQUISIÇÃO SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.**

**1.4 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS NÃO OBRIGA ESTE MUNICÍPIO A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS A PREFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIA DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO**

**2.2 A AQUISIÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER EFETUADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE ORDEM DE COMPRAS OU NOTA DE EMPENHO.**

**2.2.1 AS ORDENS DE COMPRAS SERÃO EXPEDIDAS COM ANTECEDÊNCIA.**

**2.3 A ORDEM DE COMPRA OU NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, OU A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.**

**2.4 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.**

**2.5 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDOS DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

**2.6. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE;**

**2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO REQUERENTE E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE COMPRAS, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.**

**2.6.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, AS COMPRAS REALIZADAS EM DESACORDO COM O OBJETO.**

**2.7 OS PRODUTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.**

**2.7.1 INFORMAÇÃO SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO, **WAGNER VITORINO GIONCO**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, INSCRITO NO **CPF Nº 006.668.619-94**, E O GESTOR DO CONTRATO **MARCO ANTONIO JOSEFI**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO **CPF Nº 033.214.659-65**.**

**2.8 É DE RESPONSABILIDADE DE O FISCAL CONTRATO ATESTAR A AQUISIÇÃO DESTE PRODUTO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES,**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Segunda-feira

20 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1098

26	ZOLPIDEM 1 CÁPS. 10 MG		600,00	R\$ 0,95	R\$ 570,00
----	------------------------	--	--------	----------	------------

**VALOR TOTAL DE ITEM (NS) REGISTRADO(S): R\$ 24.550,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

**1.3 A AQUISIÇÃO SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.**

**1.4 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS NÃO OBRIGA ESTE MUNICÍPIO A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS A PREFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIA DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO**

**2.2 A AQUISIÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER EFETUADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE ORDEM DE COMPRAS OU NOTA DE EMPENHO.**

**2.2.1 AS ORDENS DE COMPRAS SERÃO EXPEDIDAS COM ANTECEDÊNCIA.**

**2.3 A ORDEM DE COMPRA OU NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, OU A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.**

**2.4 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.**

**2.5 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDOS DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

**2.6. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE:**

**2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO REQUERENTE E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE COMPRAS, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.**

**2.6.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, AS COMPRAS REALIZADAS EM DESACORDO COM O OBJETO.**

**2.7 OS PRODUTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.**

**2.7.1 INFORMAÇÃO SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO, **WAGNER VITORINO GIONCO**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, INSCRITO NO CPF Nº **006.668.619-94**, E O GESTOR DO CONTRATO **MARCO ANTONIO JOSEFI**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CPF Nº **033.214.659-65**.**

**2.8 É DE RESPONSABILIDADE DE O FISCAL CONTRATO ATESTAR A AQUISIÇÃO DESTE PRODUTO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES,**





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Segunda-feira

20 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1098

CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES NECESSÁRIAS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**3.1** O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA RESPECTIVA CERTIDÃO FGTS;

**3.1.1** O RELATÓRIO DE COMPRA A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE DE CADA ITEM E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

**3.2** O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA EMPRESA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS PELO FISCAL;

**3.2.1** A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

**3.3** A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

**3.4** CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

**3.5** NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

**3.6** O PREÇO DO VALOR DO CONTRATO NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

**3.7** A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

**3.8** O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
**HERMES WICTHOFF**

**THIAGO OPENHEIMER** REPRESENTANTE  
LEGAL

**WAGNER VITORINO GIONCO**  
FISCAL DO CONTRATO

**MARCO ANTONIO JOSEFI**  
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR

CPF: 063.567.629-00

CPF: 075.211.219-88



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 10

Segunda-feira

20 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição N° 1098

## Declaração

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá da Serra atesta, para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE possui capacidade técnica e operacional, bem como experiência na realização de ações nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, atendendo pessoas com deficiência intelectual, inclusive crianças e adolescentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mauá da Serra, 20 de novembro de 2017.

**Camila Mizuno**  
Presidente do CMDCA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR.

**VALOR:** R\$ 300.194,00 (TREZENTOS MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS)

**DATA DE ASSINATURA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0134/2017

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N° 011/2017

**CONTRATO:** 0122/2017

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 DIAS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 DIAS



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 11

Segunda-feira

20 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1098



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Mauá da Serra – Estado do Paraná

Travessa São Francisco, 64 – Fone: (43) 3464-1717

Mauá da Serra – PR

### **Resolução n.º 004/2017**

**Sumula:** *Atestar a inscrição da APAE, bem como aprovar o mérito técnico da proposta de estruturação das ações educacionais e de saúde, através do edital 004/2017, de chamamento público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Fomento que tenha por objeto o fortalecimento da rede socioassistencial com o financiamento para investimento em infraestrutura, necessárias para o atendimento de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, restrito a bens moveis.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal Nº 429/2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001, delibera:

**Art. 1º** – Atestar a Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá da Serra, CNPJ nº 00.798.001/0001-23, situada à Rua Santa Helena, nº 50, Jardim São Luiz, neste Município, encontra-se cadastrada neste Conselho desde 03/02/1997, atendendo as normas vigentes.

**Artigo 2º** - Aprovar o Mérito Técnico da Proposta de Estruturação das Ações Educacionais e de Saúde, através do Edital 004/2017, de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Fomento que tenha por objeto o fortalecimento da rede socioassistencial com o financiamento para investimento em infraestrutura, necessárias para o atendimento de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, restrito a bens moveis.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 20 de novembro de 2017.

**Camila Mizuno**  
**Presidente do CMDCA**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 12

Segunda-feira

20 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1098

## LEI Nº 615/2017

**SÚMULA:** Denomina nome de logradouro público e dá outras providências.

Eu **PREFEITO MUNICIPAL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Rua Irondino Dias Ferreira, a rua nº 43, no Loteamento Cidade De Mauá, neste Município de Mauá da Serra.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa indicativa e relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2017.**

**Hermes Wichhoff  
PREFEITO**

## LEI Nº 614/2017

**SÚMULA:** *Da nova redação aos Incisos II e III, da Lei Municipal nº 582/2017, de 14/06/2017, e da outras providências.*

Eu **PREFEITO MUNICIPAL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Incisos II e III, da Lei Municipal nº 582/2017, de 14/06/2017 passaram a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º [...] [...]”*

**2. Rua Projetada F - Denominar como Rua Santa Castorina.**

**3. Rua Projetada G - Denominar como Rua Nossa Senhora de Lourdes.”**

**Art. 2º-** Ficam inalteradas as demais disposições;

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2017.**

**Hermes Wichhoff  
PREFEITO**